TRE-MT mantém desconto de 30% no salário de vereador cuiabano para recuperar dívida eleitoral de R$ 142 mil

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso rejeitou recurso de vereador de Cuiabá contra penhora de salário por irregularidades em campanha de 2022

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) confirmou, em decisão unânime na segunda-feira (23), a manutenção do desconto de 30% incidente sobre o salário líquido do vereador cuiabano Jeferson Siqueira (PSD). A corte eleitoral rejeitou o pedido de reconsideração apresentado pelo parlamentar, mantendo vigente a medida de cobrança de débito eleitoral no valor de R$ 142 mil junto à União.

A origem da dívida remonta à reprovação das contas relativas à campanha de Jeferson para o cargo de deputado estadual nas eleições de 2022. Durante o escrutínio das despesas de campanha, a Justiça Eleitoral identificou diversas irregularidades, incluindo atraso na entrega de documentação obrigatória, despesas com locação de automóveis acima dos limites estabelecidos e ausência de comprovação adequada quanto à aplicação dos recursos arrecadados.

Em sua argumentação perante o tribunal, o vereador sustentou que a decisão anterior considerou indevidamente um pagamento extraordinário de mais de R$ 68 mil em seus cálculos. Conforme apresentado, sua remuneração típica oscila entre R$ 15 mil e R$ 23 mil mensais. Siqueira também questionou se o percentual de desconto garantiria recursos suficientes para o custeio de suas necessidades essenciais, além de solicitar análise mais detalhada dos cálculos utilizados na quantificação da dívida.

O desembargador Marcos Machado, responsável pelo parecer técnico, argumentou que os documentos complementares foram protocolados fora do prazo regimental. Conforme o relator, divergências quanto à interpretação das provas apresentadas não constituem fundamento suficiente para caracterizar erro ou incoerência na fundamentação da decisão anterior. A corte concluiu que a retenção do percentual indicado não prejudicaria a subsistência financeira do vereador, ratificando a decisão anterior.

O processo de cobrança foi iniciado após a constatação de problemas administrativos e financeiros na gestão dos recursos de campanha. No julgamento originário, a desembargadora Serly Marcondes Alves recomendou a devolução integral de R$ 159.178,50 aos cofres públicos. Este montante foi posteriormente redimensionado para R$ 142 mil, valor que permanece objeto de cobrança através da penhora de salário.